

二、上款所指的經濟房屋獨立單位補貼比率為百分之六十點四。”

九、本批示生效之日前，如獲甄選的取得人已選擇其單位，其單位的售價及補貼比率不適用第六款至第八款的修改內容。

十、本批示自公佈翌日起生效。

二零一三年十二月十二日

行政長官 崔世安

第 388/2013 號行政長官批示

鑑於判給萬訊電腦科技有限公司為民政總署購置「飲食場所發牌管理系統」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與萬訊電腦科技有限公司訂立為民政總署購置「飲食場所發牌管理系統」的合同，金額為\$2,856,000.00（澳門幣貳佰捌拾伍萬陸仟元整），並分段支付如下：

2013年 \$ 571,200.00

2014年 \$ 571,200.00

2015年 \$ 1,713,600.00

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度民政總署本身預算內經濟分類「02.03.08.00.99其他」帳目的撥款支付。

三、二零一四年及二零一五年的負擔將由登錄於該等年度民政總署本身預算的相應撥款支付。

四、二零一三年及二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年十二月六日

行政長官 崔世安

2. O rácio bonificado das fracções autónomas da habitação económica referidas no número anterior é de 60,4%.”

9. As alterações dos preços de venda e dos rácios bonificados previstas nos n.º 6 a 8 não se aplicam aos adquirentes seleccionados que escolheram as fracções antes da entrada em vigor do presente despacho.

10. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de Dezembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 388/2013

Tendo sido adjudicada à Mega Tecnologia Informática, Limitada a aquisição, pelo IACM, do «Sistema de gestão do licenciamento dos estabelecimentos de comidas e bebidas», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Mega Tecnologia Informática, Limitada, para a aquisição, pelo Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, do «Sistema de gestão do licenciamento dos estabelecimentos de comidas e bebidas», pelo montante de \$ 2 856 000,00 (dois milhões e oitocentas e cinquenta e seis mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013 \$ 571 200,00

Ano 2014 \$ 571 200,00

Ano 2015 \$ 1 713 600,00

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.03.08.00.99 Outros», do orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2014 e 2015 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2013 e 2014, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

6 de Dezembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.